

SP e MT firmavam . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)
funções atribuídas ao posto fiscal especial, fornecendo, a pedido, in-

formações a respeito de atos ou fatos relacionados com operações e contribuintes situados neste Estado, que forem julgados relevantes para a defesa dos interesses do Estado de Mato Grosso.

PERMUTA DE COLABORAÇÃO

Ocorrendo suspeita de irregularidades graves, que demandem medidas de maior rigor, como a apreensão de mercadorias ou outras, ou que importem em diligências a contrabulantes e estabelecimentos localizados em território paulista, será solicitada autorização prévia ao órgão competente da Secretaria da Fazenda de São Paulo, que, se necessário, designará agentes fiscais para a adoção, em conjunto, dos procedimentos que o caso impuser. A medida — segundo informou o secretário Carlos Rocco — inclui-se dentro do programa de troca de informações, colaboração e assistência técnica preconizado com realce por todos os participantes do I Congresso de Administração do ICM, patrocinado pela Fazenda paulista e realizado no princípio do ano nesta Capital.

Computador da . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)

Com as atenções voltadas para o desenvolvimento social e econômico do Interior do Estado, segundo orientação do governador Laudo Natel, a UNICAMP mantém convênios com as prefeituras de Jundiaí, Piracicaba e Limeira, para o levantamento dos recursos hídricos dessas cidades, com vistas ao seu aproveitamento no campo do saneamento básico.

De acordo com os documentos, a UNICAMP tem a seu cargo a definição das áreas totais das bacias hidrográficas daquelas cidades, incluindo a determinação e análise das seções transversais e perfis longitudinais dos rios, córregos e coletores. Os resultados desses estudos e os projetos de saneamento que a UNICAMP realizará para cada caso específico, serão utilizados por aquelas municipalidades para ampliação e remodelação das redes atualmente existentes e para a implantação de outras que se tornem indispensáveis.

Equipamentos para o Colégio Técnico de Aerofotogrametria

O Colégio Técnico de Aerofotogrametria, da rede estadual de ensino, recebeu por doação da Companhia de Pesquisas de Recursos Minerais, do Ministério de Minas e Energia, equipamentos de laboratório para utilização em suas aulas práticas no ensino de técnicas fotográficas e de fotointerpretação. O equipamento, que passou a ser prontamente usado pelos alunos, é constituído de prensas, ampliadores de fotografias aéreas e câmaras fotográficas.

Estado entregou . . .

(Conclusão da 1.ª pág.)

se a novas construções; Cr\$ 3.976.443,69 foram absorvidos por ampliações; Cr\$ 15.629.949,03 por reformas; e Cr\$ 8.169.970,65, por serviços complementares. Vinte e quatro obras — 10 na Capital e 14 no Interior — prosseguem em ritmo acelerado, consumindo recursos da ordem de Cr\$ 19.215.321,85 consignados no atual orçamento.

PRÓ-SAÚDE

Por outro lado, a partir de junho próximo, conforme anunciou o governador Laudo Natel, serão iniciadas a construção dos 145 novos Centros de Saúde e a reforma de outros 44, em 184 municípios das 11 Regiões Administrativas do Estado. Para essas realizações, compreendidas no Programa Pró-Saúde, o chefe do Executivo destinou uma dotação sem precedentes no setor: Cr\$ 85,5 milhões, provenientes da recente suplementação de recursos ao Orçamento de Investimentos do Estado.

TERMINAM HOJE AS INSCRIÇÕES NOS SUPLETIVOS

Os estabelecimentos oficiais da Secretaria da Educação do Estado, que funcionam em três ou mais períodos, trabalharão hoje, das 9 às 22 horas para receber os pedidos de inscrições dos interessados aos Exames Supletivos de 1.º e 2.º graus em todo o Estado: o prazo encerra-se hoje e não será prorrogado. É reconhecido aos candidatos que se inscrevam nas escolas mais próximas de suas residências: devem providenciar requerimento, anexar comprovante de depósito de Cr\$ 38,00 no Banco do Estado de São Paulo, duas fotos 3x4 recentes e cédula de identidade. Para o 1.º grau os interessados deverão ter obrigatoriamente 18 anos (ou a completar até 9 de junho) e para o 2.º grau, 21 anos. As inscrições serão por disciplina, devendo os exames realizar-se em princípios de junho.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente
Wandryck Freitas
REDAÇÃO,
ADMINISTRAÇÃO
E OFICINAS
RUA DA MOOCA, 1921
TELEFONES:
Superintendência .. 92-2863
Dir. Administrativa 292-3637
Dir. Comercial 92-3024
Redação 93-0484
REDE INTERNA - PABX:
93-5186 — 93-5187
93-5188 — 93-5189
93-5180 — 92-3020
92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)
Rua Maria Antônia, 294
Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS
Rua dos Estudantes, 394
Diretoria 278-6830
Oficinas 278-0644

ASSINATURAS
Diário do Executivo
Diário da Justiça
Diário de Ineditoriais
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Anual Cr\$ 123,00
Semestral Cr\$ 65,00
FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS
Anual Cr\$ 98,00
Semestral Cr\$ 52,00

VENDA AVULSA
Número do dia .. Cr\$ 0,70
Número atrasado . Cr\$ 0,90

As assinaturas poderão ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, serão contados do dia imediato ao que constar do recibo.

NOVOS MODELOS DA SECRETARIA DA FAZENDA

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL
Rua da Mooca, 1921

CÓDIGO	BLOCO	Cr\$
01	DEMONSTRATIVO DIÁRIO P/ COLÉTORIA .	21,50
02	RELAÇÃO DE CHEQUES DEPOSITADOS	21,50
08	RECIBO DE RECOLHIMENTO (FUNDOS)	10,60
13	CONFIRMAÇÃO LIMITES DE SAQUES	8,00
14	AUTORIZAÇÃO LIMITE DE SAQUES — ADMINISTRAÇÃO DIRETA ½	13,20
15	CONF. BANCARIAS — CONTA LIMITE DE SAQUES	8,00
19	CANCELAMENTO DE PAGAMENTO	21,50
20	RECIBO DE PAGAMENTO	21,50
21	ORDEM DE PAGAMENTO	21,50
28	BOLETIM ALMOX. P/ BENS INDUSTRIAIS ..	15,90
29	DEMONST. DE CUSTOS INDUSTRIAIS	21,50
31	DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS AO ALMOX. ..	21,50
32	BOLETIM DE SAÍDA DE MAT. DO ALMOX. ..	15,90
33	BOLETIM DE DOAÇÃO DE BENS	15,90
39	GUIA DE ESTAMPILHAS (REQ. E REINCORPORAÇÃO)	21,50
41	GUIA DE RECOLHIMENTO — CAUÇÕES	26,50
42	GUIA DE RESTITUIÇÃO — CAUÇÕES	26,50
43	BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ..	21,50
44	NOTA DE REALIZAÇÃO — ATESTADO DE RECEB. DE MATERIAL	26,50
47	NOTA DE REALIZAÇÃO — ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	26,50
43	NOTA DE SUBEMPENHO — GERAL	15,90
51	REL. DE CRÉDITOS AUT. E LIB. DE QUOTAS	15,90
52	NOTA DE ANULAÇÃO	15,90
54	NOTA DE EMPENHO — GERAL	15,90
56	ATEST. DE DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS	15,90
57	RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	26,50
98	SLIP CONTABIL	15,90
99	FICHA DE LOTE	5,30
—	BOLETIM DE CAIXA CTA. LIM. DE SAQUES	10,60
—	BOLETIM RESUMO DE LOTES	15,90

Pedidos pelo Correio mediante cheque em nome da Imprensa Oficial do Estado, pagável em São Paulo, ou Nota de Empenho. (Não trabalhamos pelo Serviço de Reembolso Postal).
ATENÇÃO: Esses modelos não serão utilizados pelas Autarquias. Estas deverão utilizar-se da lista de Modelos Oficiais.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N.º 3.501, DE 3 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre lotações de cargos de Delegados de Polícia de 1.ª e 2.ª classe nas Regionais que especifica

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 15, do Decreto n.º 52.213, de 24 de julho de 1969, e artigo 1.º do Decreto n.º 3.476, de 2 de abril de 1974,

Decreta:

Artigo 1.º — Os cargos de Delegado de Polícia, referências "24" e "23" (1.ª e 2.ª Classe), criados na Parte Permanente, Tabela III, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, pela Lei n.º 68, de 4 de dezembro de 1972, ficam lotados:

- I — Na Delegacia Regional de Polícia de Araçatuba
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- II — Na Delegacia Regional de Polícia de Bauri
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- III — Na Delegacia Regional de Polícia de Campinas
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- IV — Na Delegacia Regional de Polícia de Marília
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- V — Na Delegacia Regional de Polícia de Presidente Prudente
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- VI — Na Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- VII — Na Delegacia Regional de Polícia de São José do Rio Preto
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- VIII — Na Delegacia Regional de Polícia de Sorocaba
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)
- IX — Na Delegacia Regional de Polícia do Vale do Paraíba (sede em São José dos Campos)
1 (um) referência "24" (1.ª Classe)
1 (um) referência "23" (2.ª Classe)

Artigo 2.º — As despesas decorrentes do disposto no artigo 1.º correrão por conta da dotação própria do orçamento da Delegacia Geral de Polícia.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 3 de abril de 1974.

LAUDO NATEL
Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça, respondendo pelo expediente da Secretaria da Segurança Pública.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de abril de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 3.502, DE 4 DE ABRIL DE 1974

Dispõe sobre o Regimento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições e nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 191, de 30 de janeiro de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro — Instituto Isolado do Ensino Superior mantido pelo Estado — passa a adotar o Regimento aprovado pelo Parecer n.º 2.694-73 do Conselho Estadual de Educação, homologado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Educação, por Resolução de 11, publicada a 12-3-74, anexo a este Decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 4 de abril de 1974.

LAUDO NATEL
Paulo Gomes Romeu, Secretário da Educação
Publicado na Casa Civil, aos 4 de abril de 1974.
Maria Angélica Gallazzi, Responsável pelo S. N. A.

REGIMENTO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIO CLARO

TÍTULO I

Da Organização e das Finalidades

Artigo 1.º — A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro, criada pela Lei Estadual n.º 3895, de 7 de junho de 1957, como Instituto Isolado do Ensino Superior do Estado de São Paulo e transformada em Autarquia de Regime Especial, pelo Decreto-lei n.º 191 de 30-1-1970, obedecendo ao disposto na Legislação vigente, reger-se-á pelas normas previstas no Regimento Geral e pelas normas deste Regimento.